

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 60 | Terça-feira, 26 de Março de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT Nº 611/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2093/2023, publicada no DO-ITA em 12/12/2023, em desfavor do servidor ELIAS DRUMOND AUGUSTO – matrícula 30.101; Considerando o Ofício CPPAD nº 021/2024, de 19 de março de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2093/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4937/2023. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de março de 2024. Itaboraí, 26 de março 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração Mat.: 44.718

PT Nº 612/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2094/2023, publicada no DO-ITA em 12/12/2023, em desfavor do servidor MARCELO VIEIRA DE LUCAS – Matrícula 29.922; Considerando o Ofício CPPAD nº 022/2024, de 19 de março de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2094/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4938/2023. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de março de 2024. Itaboraí, 26

de março 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração Mat.: 44.718

PT Nº 613/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2092/2023, publicada no DO-ITA em 12/12/2023, em desfavor do servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO – Matrícula 29.680; Considerando o Ofício CPPAD nº 019/2024, de 19 de março de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2092/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4934/2023. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

PT Nº 614/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2091/2023, publicada no DO-ITA em 12/12/2023, em desfavor do servidor VICTOR RUBENS DE CAMPOS ALVES – Matrícula 28.799; Considerando o Ofício CPPAD nº 020/2024, de 19 de março de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2091/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4939/2023. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de março de 2024. Itaboraí, 26 de março 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração Mat.: 44.718



PT n.º 615/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ISaura CRISTINA DE OLIVEIRA DO VALE, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 8105, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/07/2024 e término em 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 723/2011. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 616/2024. Retifica a Portaria n.º 1326/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSIANE QUINTANILHA CAMPOS BITENCOURT, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 11731, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 26/09/2011 e término em 25/12/2011, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1212/2011. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 617/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSIANE QUINTANILHA CAMPOS BITENCOURT, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 11731, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/05/2024 e término em 03/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 e 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1212/2011. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 618/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANDRÉ DE CAMPOS CIUMARA, Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula n.º 9981, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/07/2024 e término em 29/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2577/2015. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 619/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MARIANA DA SILVA OLIVEIRA ROCHA RANGEL, Professor (a) Educação Infantil, matrícula n.º 24222, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 11/04/2024 e término em 10/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1749/2020. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 620/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) SIMONE DE CARVALHO SOUZA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 8159, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) meses, com início em 01/04/2024 e término em 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 1998/2003; 2003/2008; 2008/2013; 2013/2018 e 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 724/2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 621/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2024, RENAN MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ, CPF: XXX-XXX-737-62, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 622/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, JÚLIA COUTINHO BRANCO, CPF: XXX-XXX-277-56, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 623/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 26/2/2024, RONALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-685-05, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT Nº 624/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR o servidor DIOGO SPERLING DOS SANTOS, C.P.F. nº xxx.xxx.907-09, matrícula nº 44.736, para responder, interinamente, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 19 de março de 2023. Itaboraí, 26 de março de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº. 25 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA O COORDENADOR DA CENTRAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS - CEBENFIS

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e ainda, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 265/2021; CONSIDERANDO a edição do Decreto 157/2021 que fixa a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia;

da e Tecnologia.; CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Complementar nº. 295/2023; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Auditor Fiscal do Tesouro Municipal CARLOS EDUARDO GASPAR MONTEIRO, matrícula 9.778 para as seguintes atribuições:

I - Coordenar a CENTRAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com as atribuições do art. 30 da Lei Complementar nº. 295 de 8 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas funções;

II - Coordenar o PROGRAMA NOVA ECONOMIA ITABORAÍ DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com as atribuições do art. 4º da Lei Complementar nº. 295 de 8 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas funções;

III - Coordenar o PROGRAMA ENERGIA LIMPA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com as atribuições do art. 10 da Lei Complementar nº. 295 de 8 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas funções;

Parágrafo único. O Auditor designado no caput do artigo deverá propor a regulamentação das designações elencadas acima.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Itaboraí, 14 de março de 2024. ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN - Subsecretário de Gestão Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 51.807 (Delegação de competência na forma da Resolução SEMFAT nº 009/2024)

RESOLUÇÃO SEMSEG Nº 02/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ISABELLA ALMEIDA DA SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 27.165, CPF nº xxx.xxx.477-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1199/2023, contrato nº 30/2023, relativo a Locação de imóvel para a sede da Guarda Municipal de Itaboraí, na forma do do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, KELLY CRISTINA FONSECA DE ALVARENGA ocupante de cargo público, mat. nº 27.167, CPF nº xxx.xxx.667-36 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.197, CPF nº xxx.xxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 1199/2023, contrato nº 30/2023, relativo a Locação de imóvel para a funcionamento do projeto Segurança Presente Itaboraí na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidor CAROLINE VALADARES GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 45.327, CPF nº xxx.xxx.237-24, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMSEG 11/2022. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2024. Marcelo de Souza Leite -



Secretário Municipal de Segurança **RESOLUÇÃO SEMSEG Nº 05/2024**
Matrícula 51.608

RESOLUÇÃO SEMSEG Nº 004/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Aroldo Marcio de Oliveira Santana, ocupante de cargo público, mat. nº 17.871, CPF nº xxx.xxx.317-48, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO decorrente dos Processos : 1731.7/21, contrato 52/2022; 1731.8/21, contrato 53/2022 e 1731.9/21, contratos 69/2022 e 36/2023, relativos a Locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023, e na ausência justificada deste, designar os servidores Eduardo de Sousa Barroso, ocupante de cargo público, mat. nº 31.142, CPF nº xxx.xxx.977-04 e Tiago Cruz Bastos, ocupante de cargo público, mat. nº 30.408, CPF nº xxx.xxx.297-75 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.197, CPF nº xxx.xxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 594/2024, relativo a Despesas de fornecimento de água na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidor CAROLINE VALADARES GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 45.327, CPF nº xxx.xxx.237-24, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 19 de março de 2024. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 51.608

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Kelly Cristina Fonseca de Alvarenga Batista, ocupante de cargo público, mat. nº 27.167, CPF nº xxx.xxx.667-36, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 728.2/2022, Contrato nº 61/2022, relativo a Despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender às Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Willis Filipe da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 28.813, CPF nº xxx.xxx.857-98, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.197, CPF nº xxx.xxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 728.2/2021, contrato nº 61/2019, relativo a Despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender às Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidor CAROLINE VALADARES GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 45.327, CPF nº xxx.xxx.237-24, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores

designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMSEG 08/2022. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 51.608

RESOLUÇÃO SEMSEG Nº 008/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Katia Regina Simões Cardoso, ocupante de cargo público, mat. nº 735, CPF nº xxx.xxx.367-49, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 2733/2023, relativo a Locação de Imóvel, na forma do do art. 6º do Decreto Municipal nº300/2023, e na ausência justificada deste ALMIR DA COSTA RAMOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.746, CPF nº xxx.xxx.947-00 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.197, CPF nº xxx.xxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 594/2024, relativo a Despesas de fornecimento de água na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidor CAROLINE VALADARES GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 45.327, CPF nº xxx.xxx.237-24, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 19 de março de 2024. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 51.608

Contrato:

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
263/2024	Camilla Gomes Correa Pimenta	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.127-70	1.500,00	11/03/24	11/03/25
350/2024	Tayna Ellen Monteiro Leite	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.837-30	1.500,00	18/03/24	18/03/25
351/2024	Roberta Aparecida da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.037-75	1.500,00	18/03/24	18/03/25
352/2024	Cimea Castilho da Cruz	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.567-13	1.500,00	19/03/24	19/03/25
353/2024	Priscila Pereira do Nascimento	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.887-05	1.500,00	19/03/24	19/03/25
354/2024	Zilma Costa de Oliveira Moraes Candido	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.957-17	1.500,00	19/03/24	19/03/25
355/2024	Zilma Costa de Oliveira Moraes Candido	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.957-17	1.500,00	19/03/24	19/03/25
356/2024	Cynthia Carolina Rodrigues da Costa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.147-09	1.500,00	19/03/24	19/03/25
357/2024	Ana Carla Bertoni Souza Bastos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.627-06	1.500,00	19/03/24	19/03/25
358/2024	Jocielle Mendes Moraes Lemos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.527-07	1.500,00	19/03/24	19/03/25
359/2024	Jocielle Mendes Moraes Lemos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.527-07	1.500,00	19/03/24	19/03/25
360/2024	Deise Lucide da Mota Cunha de Oliveira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.207-72	1.500,00	19/03/24	19/03/25
361/2024	Deucrezia Patricia dos Santos Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.397-01	1.500,00	19/03/24	19/03/25
362/2024	Erika Rosa Machado de Aguiar	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.297-03	1.500,00	19/03/24	19/03/25
363/2024	Ana Paula Silva de Jesus	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.530-68	1.500,00	19/03/24	19/03/25
364/2024	Luciana da Silva Barbosa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.787-86	1.500,00	19/03/24	19/03/25
367/2024	Joana Pedrina Arsenio dos Santos	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.154-70	1.500,00	19/03/24	19/03/25
368/2024	Caroline da Costa Bento	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.227-18	1.500,00	19/03/24	19/03/25
369/2024	Beatriz Lopes de Souza Costa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.597-94	1.500,00	19/03/24	19/03/25
371/2024	Priscila Jornia das Dores Barbosa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.227-67	1.500,00	19/03/24	19/03/25
372/2024	Rayanne Carvalho de Andrade	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.457-01	1.500,00	19/03/24	19/03/25
373/2024	Mariana Queiroz Silva	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.397-30	1.500,00	19/03/24	19/03/25
374/2024	Aline Silva de Moraes	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	xxx.xxx.297-90	1.500,00	19/03/24	19/03/25
375/2024	Fabia Cristina Medeiros Moraes Barbosa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	xxx.xxx.007-62	1.500,00	19/03/24	19/03/25
376/2024	Claudiomar Farias da Mota	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.857-53	1.500,00	19/03/24	19/03/25

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação / Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

**Ato de Inexigibilidade de Licitação:**

Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

Ato de Inexigibilidade de Licitação - Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 363/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no 33.050.071/0001-58.

O valor da contratação é de R\$ 86.080,36 (oitenta e seis mil e oitenta reais e trinta e seis centavos). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Itaboraí, 26 de março de 2024. Guilherme Ferreira Delphim Pereira - Assessor Especial II - Matrícula 45222. RATIFICO - Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada

a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no 33.050.071/0001-58. Processo administrativo nº. 363/2024. Valor da contratação: R\$ 86.080,36 (oitenta e seis mil e oitenta reais e trinta e seis centavos). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2024. Itaboraí, 26 de março de 2024. Diogo Cabral - Chefe de Gabinete - Matrícula 44717

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 2135/2023. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 08/24 -PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa JC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.974.735/0001-80, no valor de R\$ 610.200,00 (seiscentos e dez mil, e duzentos reais). Itaboraí, 25 de março de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação de Itaboraí - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

Processo nº 2135/2023. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 08/24 -PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa NOVA NL TRANSPORTES EIRELI - EPP - CNPJ: 26.996.565/0002-45, no valor de R\$ 1.337.952,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Itaboraí, 25 de março de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação de Itaboraí - Presidente do Fundo

Processo nº 2135/2023. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 08/24 -PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.793.268/0001-06, no valor de R\$ 10.521.354,84 (dez milhões, quinhentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Itaboraí, 25 de março de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação de Itaboraí - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

Processo nº 2135/2023. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 08/24 -PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 02.892.559/0001-07, no valor de R\$ 465.093,84 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Itaboraí, 25 de março de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação de Itaboraí - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

EDITAIS**Edital de Chamamento Público:****3.º PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº 2910/2023

O Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí avisa aos interessados que pretende alugar imóvel no 7º Distrito de Itaboraí (Manilha) -RJ, com o objetivo de sediar o Conselho Tutelar, contendo todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital e demais justificativas constantes nos autos do processo nº2910/2023, nas condições abaixo especificadas:

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a locação de imóvel no 7º Distrito de Itaboraí, conforme especificações estabelecidas por este Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Utilização de Imóvel para fins de atendimento ao público contribuinte, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, com metragem estimada em 200m² e 500m², com acessibilidade ao nível da rua, servido por energia elétrica, sistema de telefonia e acesso à internet.

2.2. Importante ressaltar que o Município não tem imóvel com idênticas características na área em comento, para atender as necessidades deste projeto, no período indicado, conforme justifica acostada aos autos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Como condição prévia de exame da documentação apresentada pelos interessados, serão consultados os seguintes cadastros:

3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel, emitida pelo Cartório da Dívida Ativa do Município de Itaboraí.

3.2. Não poderão participar os interessados

que estejam proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4. PROPOSTA DE LOCAÇÃO

4.1. As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

4.2. Deverá constar da proposta o valor mensal do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (Despesas comuns, IPTU etc.), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

4.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.4. A apresentação de proposta de preços acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

4.5. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

4.5.1. A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;

4.5.2. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

4.5.3. Fotos do Imóvel(fachada, laterais e área interna);

4.5.4. Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;

4.5.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;

4.5.6. Prazo de entrega do imóvel com as adaptações indicadas, se for o caso, cujo limite é de até 30 (trinta) dias;

4.5.7. Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, livre de quaisquer ônus para a LOCATÁRIA.

5. SELEÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Os envelopes contendo a proposta deverão ser encaminhados até 15 (quinze) dias úteis contados da Publicação do Edital, no endereço informado no item 8.1 deste Instrumento.

5.1.1. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e encaminhadas pessoalmente e devidamente protocoladas.

5.2. O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

5.3. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.

5.5. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6. CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e locali-



zação, indicando para locação o imóvel cujas características atenderem de modo singular ao interesse da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, a ser realizada por órgão oficial e, caso haja custos, deverá ser custeada pelo Locador.

6.2. Após avaliação da proposta que melhor atenda às especificações deste Edital, estando o imóvel dentro dos parâmetros de preços apresentados pelo laudo da avaliação realizada, será firmado o Contrato de locação, cujos efeitos financeiros apenas serão iniciados após a entrega do imóvel pelo proprietário e o recebimento pela Administração, com a verificação das adaptações, se for o caso.

6.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. O Locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Município, se for o caso.

6.5. Para assinatura do Contrato será exigido:

6.5.1. Documentação referente à propriedade do imóvel;

6.5.2. Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

6.5.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, o FGTS e a Fazenda Municipal (certidão imobiliária);

6.5.4. Declaração de quitação das últimas contas de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de rede de esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possa afetar o custo da LOCATÁRIA, inclusive condominiais;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Itaboraí se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

7.2. O aluguel avençado terá por base avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com vigência a partir do recebimento do imóvel, atendendo a legislação Municipal e, subsidiariamente, a Lei Geral de Locações, 8.245/91.

7.3. A locação reger-se-á pela Lei 8.245, de 18/10/1991, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. O Município de Itaboraí somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei 8.245, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como IPTU e as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

7.5. O proponente escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, tais como: CPF, identidade e, em caso de empresa, o CNPJ, o contrato social, bem como a declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas condominiais e impostos/taxas distritais).

7.6. No momento de entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizadas, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para o LOCATÁRIO.

7.7. Além de cópias dos projetos executados (as built), deverão ser entregues os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias das Notas Fiscais da aquisição destes equipamentos, bem como habite-se emitido pelo Município de Itaboraí, quando for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para esclarecimentos, em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio através do endereço de correio eletrônico: semds@itaborai.rj.gov.br, ou no endereço: Rua Liajane Carvalho da Silva (antiga rua B),

nº 97 - Nancilândia - Itaboraí - RJ. Itaboraí, 18 de março de 2024. Clemária Ramos Ataíde - Matrícula nº 5.457 / Marcos Antônio Oliveira de Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 44.722

Edital de Convocação - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDES

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES), Marcelo Viviani, convoca a todos os conselheiros para reunião extraordinária do conselho a ser realizada dia 02/04/2024 AS 15:00 Horas, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico localizado no primeiro (1º) andar do prédio Helix, na Avenida 22 de maio 6331 no município de Itaboraí, com a presença de todos os membros do conselho. Assuntos de ordem do Polo Industrial; Marcelo Matos - Presidente

AVISOS

Comunicado:

DECISÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONSTITUIREM AS eMULTI NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE ITABORAÍ – EDITAL SEMSA Nº 01/2023. Itaboraí, 26 de março de 2024.

Considerando o resultado final dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Edital SEMSA nº 01/2023 e o resultado dos exames admissionais realizados pela Secretaria de Administração, HOMOLOGO A APROVAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO PARA SEREM CONTRATADOS DE FORMA TEMPORÁRIA PARA CONSTITUIREM AS eMULTI NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:

CANDIDATOS APROVADOS POR CATEGORIA * FARMACÊUTICO *

CPF:	Nome completo:
XXXXXX12710	WELLINGTON DA SILVA MIRANDA
XXXXXX90790	MARCELLE LEANDRO DA SILVA PEREIRA
XXXXXX28780	THAIS MARTINS ROIZ DA SILVA
XXXXXX16096	ALINNE QUEZIA SANTOS DE SILVA
XXXXXX54712	SILVIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
XXXXXX76744	MAXWELL VELASCO

* FISIOTERAPEUTA *

CPF:	Nome completo:
XXXXXX82700	JOAO ANTONIO CONCEIÇÃO
XXXXXX91739	ELIZABETH FIGUEIREDO
XXXXXX58706	ALINE MARQUES DA SILVA SAETA
XXXXXX00737	RENATA MARQUES DA SILVA PLATNER
XXXXXX59707	PAULA DE PONTES AZAMBUJA PERALVA
XXXXXX32792	LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU
XXXXXX39764	CRISTIANE TIMÓTEO RACHIDI REIS
XXXXXX34715	RONALDO RAMOS DA SILVA
XXXXXX79772	ANDREA KATIA STARK TESTA

* NUTRICIONISTA *

CPF:	Nome completo:
XXXXXX52702	EMMANUELLE DA SILVA BISPO
XXXXXX87726	SOLANGE DA COSTA
XXXXXX16761	KÉZIA DIAS NOGUEIRA DOS SANTOS

XXXXXX16790	ALINE AMARAL BAPTISTA
XXXXXX94765	SUZANA AREAS CALDEIRA DA SILVA
XXXXXX90726	CRISTIANE DA SILVA DUARTE TOSTES
XXXXXX82751	EDIVANE JOSÉ DOS SANTOS CARLOS
XXXXXX86700	ALINE FRAGA NUNES SOUZA
XXXXXX42731	AMANDA MARINS DE ABREU

* PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE *

CPF:	Nome completo:
XXXXXX42782	MAURÍCIO BARBOSA DE PAULA
XXXXXX73717	GUILHERME RIBEIRO DE LIMA
XXXXXX31729	LEANDRO ROCHA DOS SANTOS
XXXXXX59781	THAIS CAMPOS MARTINS
XXXXXX73781	BRUNA GOMES DA CUNHA DE LEMOS
XXXXXX90739	FERNANDO ARAUJO DA CONCEICAO

* PSICÓLOGO *

CPF:	Nome completo:
XXXXXX86782	JANIELI ANTUNES PINTO
XXXXXX04795	MARINA PONCE DE ALMEIDA
XXXXXX38705	LYS CID MOREIRA SOARES
XXXXXX78792	MAICON TEIXEIRA MATOS
XXXXXX39796	DAIANA TRINTIM DE JESUS
XXXXXX62710	THAMIRIS DE MORAES MONTEIRO
XXXXXX06748	DIRCILEIA DAS CHAGAS PORCINO
XXXXXX15700	MÔNICA DE ARAÚJO SANTOS DA MOTTA
XXXXXX42705	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CUNHA
XXXXXX09781	LARISSA MARINS CARDOSO



Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde das 09hs do dia 27/03/2024 até às 17hs do dia 02/04/2024, com previsão de início do contrato para o dia 08/04/2024.

HÉDIO MATARUNA - Matrícula 51.787
Secretário de Saúde

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO - Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Resolução SEM-GOV nº 008/2024, em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo administrativo nº 684/2024 às fls.68, submetido a publicação no DOE-ITA contendo equívocos em sua redação - Edição nº 59, ANO VI em 25/03/2024.

Onde se lê: Artigo 5º "...em vigor na data de sua publicação..."

Leia-se: Artigo 5º "...em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro 2024..."

Itaboraí, 26 de março de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Mat. PMI 44.716

ITAPREVI

Portaria:

PT Nº 017/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a partir da publicação à Servidora Evanilda Pintor de Oliveira Silva, matrícula nº 5306, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VII, Classe L, do quadro permanente desta Municipalidade tendo em vista o que consta do processo nº 013/2024, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da E. C. nº 47/2005, com proventos mensais de R\$ 2.170,80 (Dois mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), Itaboraí, 07 de março de 2023, Sandro dos Santos Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 019/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Dilci Regina Ramos da Silva, matrícula nº 8427, cargo de Professor Docente II, Nível B, Referência VII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 018/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais de R\$ 3.599,40 (Três mil e quinhentos e noventa e nove reais e

quarenta centavos), Itaboraí, 07 de março de 2023, Sandro dos Santos Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 020/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Aurora Ribeiro Machado, matrícula nº 0496, cargo de Agente Administrativo, Nível IX, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 016/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 2.733,16 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), Itaboraí, 12 de março de 2024, Sandro dos Santos Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 022/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Elizabeth Guerra Vieira, matrícula nº 0604, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VII, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 038/2024, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 2.458,84 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Itaboraí, 14 de março de 2024, Sandro dos Santos

Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 023/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora ELMO ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1249, cargo de Fiscal de Atividades Econômicas, Nível XVI, Classe M, do quadro permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 043/2024, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 3.975,95 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Itaboraí, 21 de março de 2024, Sandro dos Santos Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

CORRIGENDA DA PT Nº 21/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder pensão, a partir de 28 de fevereiro de 2024 à Srª Vandilza Coelho de Oliveira, na qualidade de Cônjuge, na fração de 60%, pelo falecimento do ex-servidor Jovenal de Oliveira, matrícula nº 1458, do cargo de Servente, Nível I, Classe L, consta no Processo 74/2024 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.88/04, com benefício mensal de R\$ 871,81 (Oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), Itaboraí, 14 de março de 2024, Sandro dos Santos Ronquetti, Presidente do ITAPREVI.

CAMPANHA

CELULAR AO

VOLANTE

DIRIGIR USANDO O CELULAR

É ASSIM:

FECHAR OS OLHOS

PARA O PERIGO.



#Partiu

